



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO Nº 0051, DE 23/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Linhares;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.866, de 17 de julho de 2009 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação de mais um período de prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 3º do Decreto nº 0051, de 23/01/2020, já prorrogado por meio do Decreto nº 560, de 19/05/2020 e Decreto nº 911, de 28/09/2020, conforme consta no processo nº 000618, de 14/01/2021, devido à questão econômica que o Brasil atravessa, decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exarada as fls.09, do referido processo, que a pandemia do Coronavírus (COVID-19), vem afetando a questão econômica do país,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por mais 120 (cento e vinte) dias, a prorrogação do prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 0051, de 23/01/2020, a empresa **PEDREIRAS DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.396.794/0001-73, na Rua D, Linha Sul - I (VTO), s/nº, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos